



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*

Câmara Municipal de Ubatuba

Proj. Lei nº 01 110

Folha 06 Visto Cela

**EMENDA Nº. 36 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 08 DE JUNHO DE 2010.**

Altera e dá nova redação aos dispositivos do Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba.

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba, nos termos do disposto no § 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, de 04 de abril de 1990, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

**Art 1º.** Fica alterada a redação dos incisos I e II, do Art. 26 da Lei Orgânica do Município que passa a figurar como segue:

**"Artigo 26.** O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá voto:"

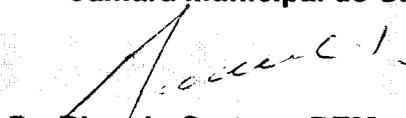
"I - na eleição da Mesa, e na composição das comissões permanentes da Câmara" (NR)

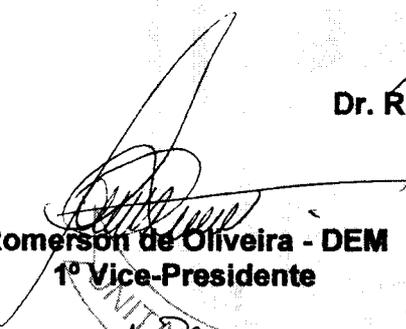
"II - quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta ou de dois terços (2/3) dos membros da Câmara" (NR)

"III - quando houver empate em qualquer votação no Plenário".

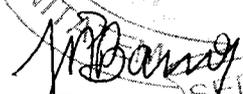
**Art. 2º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 08 de junho de 2010.

  
Dr. Ricardo Cortes - DEM  
Presidente

  
Romerson de Oliveira - DEM  
1º Vice-Presidente

  
Gerson de Oliveira - PMDB  
2º Vice-Presidente

  
Mauro Barros - PSC  
1º Secretário

  
Adilson Lopes - PPS  
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Ubatuba, em 21 de agosto de 2009.  
André Luiz Demo  
Téc. Legislativo III - Secretaria Parlamentar.